



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 013/82 DE 20/12/82 - Oriundo do Executivo.-

Súmula:- AUTORIZA o Executivo Municipal a efetuar pagamento de Pensão Salarial à Servidora Municipal, como se especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a conceder Pensão Salarial à Servidora Municipal MARIA MARQUES BUENO - CP. 97242/562, desta Municipalidade.-

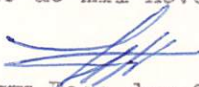
Artigo 2º:- O pagamento mencionado no Artigo anterior será no valor de Cr\$ 9.427,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos) mensais, inclusive 13º salário, reajustável por ocasião do aumento salarial do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.-

Artigo 3º:- O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará em caso de morte da pensionista, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.-

Artigo 4º:- A despesa oriunda desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria.-

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (20/12/82).-


Levy Rosa dos Santos



—air on, air through o

1
LEI Nº 013/82 DE 20/12/82 - Oriundo do Executivo.-

Súmula:- AUTORIZA o Executivo Municipal a efetuar pagamento de Pensão Salarial à Servidora Municipal, como se especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a conceder Pensão Salarial à Servidora Municipal MARIA MARQUES BUENO - CP. 97242/562, desta Municipalidade.-

Artigo 2º:- O pagamento mencionado no Artigo anterior será no valor de Cr\$ 9.427,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos) mensais, inclusive 13º salário, reajustável por ocasião do aumento salarial do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.-

Artigo 3º:- O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará em caso de morte da pensionista, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.-

Artigo 4º:- A despesa oriunda desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria.-

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (20/12/82).-


Levy Rosa dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 013/82 DE 20/12/82 - Oriundo do Executivo.-

Súmula:- AUTORIZA o Executivo Municipal a efetuar pagamento de Pensão Salarial à Servidora Municipal, como se especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a conceder Pensão Salarial à Servidora Municipal MARIA MARQUES BUENO - CP. 97242/562, desta Municipalidade.-

Artigo 2º:- O pagamento mencionado no Artigo anterior será no valor de Cr\$ 9.427,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos) mensais, inclusive 13º salário, reajustável por ocasião do aumento salarial do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.-

Artigo 3º:- O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará em caso de morte da pensionista, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.-

Artigo 4º:- A despesa oriunda desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria.-

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (20/12/82).-


Levy Rosa dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Getúlio Vargas, 23 - Fones (0439) 46-1056 e 46-1206
CEP: 86.590

:-

I B A I T I

:-

P A R A N Á